



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

ATO Nº 31/2023 - 0883441 - DL

Em 15 de dezembro de 2023.

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 3863/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA, com fulcro nas suas atribuições constitucionais e regimentais, especialmente no que dispõe o art. 1º, parágrafo único, II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Convoca a Assembleia Legislativa e suas comissões para reunir, discutir e deliberar quanto ao Projeto de Lei nº 1049/2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná, no dia 19 de dezembro de 2023, às 10 horas.

Art. 2º As comissões e o Plenário adotarão o sistema misto de discussão e votação, aplicando-se no que couber as disposições da Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2020, em especial as seguintes regras:

I - os parlamentares poderão optar pela participação presencial ou remota nas reuniões das comissões e nas sessões plenárias;

II - a Comissão Executiva disponibilizará um link para cada uma das reuniões das comissões e um link único para as sessões plenárias;

III - o registro de presença e a contagem do quórum para as deliberações serão feitas por meio do aplicativo "Zoom", conforme estabelece o art. 6º da Resolução nº 19, de 2020;

IV - dispensa-se a leitura e discussão das atas resumidas das reuniões da comissões e das sessões plenárias anteriores, conforme estabelece o art. 7º da Resolução nº 19, de 2020;

V - as votações das comissões e do Plenário serão feitas pelo processo simbólico, atendendo-se o que dispõe o art. 10, da Resolução nº 19, de 2020.

Art. 3º Não será permitido o ingresso na sede da Assembleia Legislativa de servidores lotados nos gabinetes parlamentares e que estejam em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º Este Ato da Comissão Executiva entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Alexandre Curi
1º Secretário

Deputada Maria Victoria
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1049/2023, que institui o Programa Infância Feliz, reveste-se de alto interesse público, porquanto tem como objeto a construção de creches para as crianças de zero a três anos, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Contudo, não foi possível a discussão e a votação da proposição no período em que a Assembleia esteve reunida presencialmente.

A excepcionalidade do caso somada à dificuldade de retorno das atividades presenciais justificam a convocação da Assembleia Legislativa e das suas comissões pelo sistema remoto de discussão e votação, conforme estabelece o art. 1º, parágrafo único, II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 15/12/2023, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual - 2ª Secretária**, em 15/12/2023, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 15/12/2023, às 12:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0883441** e o código CRC **1CCCE473**.